



LEI Nº 2.055 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza a realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público de Professor MG-1 e Professor MG-2.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal para prestar serviço na administração direta, mediante processo seletivo simplificado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do inciso IX do art. 37 da Constituição da República, conforme os cargos e quantitativos indicados no Anexo I, até que sejam providos por concurso público.

Art. 2º O prazo da contratação de que trata o art. 1º será de até 12 (doze) meses, ficando imediatamente rescindido o contrato caso ocorra o provimento por concurso público nos cargos de que trata o Anexo I antes do fim do prazo contratual.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigor, ficando autorizado o Poder Executivo a remanejar, transferir, transpor ou utilizar as dotações orçamentárias necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 09 de março de 2021.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita



LEI Nº 2.055 DE 09 DE MARÇO DE 2021

ANEXO I

Denominação	Quantidade
Professor MG1	120
Professor MG2 – Língua Portuguesa	20
Professor MG2 – Matemática	20
Professor MG2 – Ciências	20
Professor MG2 – História	20
Professor MG2 – Geografia	20
Professor MG-2 - Inglês	20
Professor MG2 – Arte	20
Professor MG2 – Educação Física	10
Professor MG2 – Turismo	10

Saquarema, 09 de março de 2021.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita